



# Prefeitura Municipal da Aliança

PERNAMBUCO

## LEI Nº 957/85

**TÍTULO:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar e de outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal/ autorizado a abrir um Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 413.798.617 ( quatrocentos e treze milhões, setecentos e noventa e oito mil, seiscentos e doze cruzeiros ) destinado a reforçar as dotações orçamentárias dis-  
crimina- das a seguir:

### 1.1 - CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA

-3111.00-Pessoal Civil.....	Cr\$	30.239.972
-3253.00- Salário Família.....	"	510.000
-3132.00- Outros Serviços e Encargos.....	"	10.268.645

### 2.2.4 - SETOR DE SERVIÇOS GERAIS

- 3120.00- Material de Consumo .....	"	1.000.000
--------------------------------------	---	-----------

### 2.3.3 - SETOR DE ENOURARIA

- 3120.00- Material de Consumo.....	"	5.000.000
3132.00- Outros Serviços e Encargos.....	"	3.000.000

### 2.4.2 - SETOR DE ENSINO-1º GRAU

- 3111.00- Pessoal Civil.....	"	180.000.000
- 3132.00- Outros Serviços e Encargos.....	"	3.000.000
- 3231.00 - Subvenções Sociais .....	"	250.000

### 2.4.2 - SETOR DE ENSINO DO 2º GRAU

-3111.00 - Pessoal Civil.....	"	21.000.000
- 3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais .....	"	20.000.000

### 2.4.3 - SETOR DE CULTURA E DESPORTOS

- 3132.00- Outros Serviços e Encargos.....	"	1.000.000
- 3231.00- Subvenções Sociais.....	"	5.000



# Prefeitura Municipal da Aliança

PERNAMBUCO

## 2.5.2 - SETOR MÉDICO-ODONTOLÓGICO MUNICIPAL

- 3111.00- Pessoal Civil.....	Cm3	35.000.000
- 3120.00- Material de Consumo .....	"	10.000.000

## 2.5.3- SETOR DE BEM ESTAR SOCIAL

- 3251.00- Inativos .....	"	17.000.000
- 3252.00- Pensionistas .....	"	1.000.000
- 3253.00- Salário-Família.....	"	1.525.000

## 2.5.2 - SETOR DE URBANISMO

- 3111.00- Pessoal Civil .....	"	46.000.000
- 3120.00- Material de Consumo .....	"	5.000.000
- 3132.00- Outros Serviços e Encargos.....	"	<u>22.000.000</u>

TOTAL .....


"	433.793.617
---	-------------

Art.2º- Os recursos necessários ao atendimento de que trata o artigo primeiro desta Lei, são os provenientes do RENDIMENTO DE ARRECAÇÃO, verificado até a presente data.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ALIANÇA, em 13 de novembro de 1985.

  
\_\_\_\_\_

DR. JOSÉ FREDERICO PEREIRA DE LIMA

PREFEITO